

ATA Nº 707/2023

Iniciada a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA de 20 de janeiro de 2023, o Presidente abriu a referida sessão: Senhores vereadores, com a proteção de deus e nos termos previstos no regimento interno desta casa, eu declaro aberta e instalada a presente sessão extraordinária. Está em discussão a ata 706 de 2021 da sessão ordinária realizada em 21 de dezembro de 2022, não havendo manifestações coloco em votação a ata da sessão anterior, quem estiver de acordo que permaneça como está e quem for contrário que se manifeste. Aprovado por unanimidade. Informativo da Câmara Municipal de Vereadores. Solicito ao secretário administrativo que efetue a leitura dos informativos. Só registrar a presença do ex-vereador, o atualmente vice prefeito Jones Roberto Cecchin, e boa noite a todos os vereadores. Informativos da Câmara Municipal. Então a gente realizou a reunião com os componentes da comissão única de pareceres, que foram indicados na sessão ordinária do dia 21 de dezembro, na qual foram eleitos por aclamação o vereador Alcir Steffani, Vilmar Inácio Pelim e a vereadora Diana Germiniani. Então os membros decidiram na comissão de comum acordo a seguinte composição para o exercício de 2023. Então o presidente ficou o vereador Alcir Steffani, o vice presidente Vilmar Inácio Pelim, e a secretária vereadora Diana Germiniani. Então eu vou ler a ata, pra efeito então de gravação da ata principal. Então aos 20 dias do mês de janeiro de 2023 as 18:00 horas reuniram-se extraordinariamente os membros da Comissão Única de Parecer, sendo presidida a reunião nos termos do art. 48, que consta ali que é pelo vereador mais idoso, que é pelo vereador Alcir Steffani. E de imediato conclamou os demais membros da comissão, o vereador Vilmar Inácio Pelim, a vereadora Diana Germiniani, para ser realizada a eleição do presidente, vice e secretário. Então, se decidiu de comum acordo, entre os integrantes da Comissão Única de Pareceres, e para o exercício de 2023, ficando constituído que o presidente e vereador Alcir Steffani, e o vice Vilmar Inácio Pelim e por fim a secretária dos trabalhos da Comissão Única a vereadora Diana Germiniani. Empossados eleitos, na forma regimental e legal, o presidente da CUP vereador Alcir Steffani agradeceu sua indicação, de imediato passou a presidir os trabalhos da comissão, o estudo das matérias de pauta. Então as matérias são seis projetos, cinco que é de iniciativa do Poder Executivo e um que é iniciativa do Poder Legislativo. Então os projetos estão regular, assim como foi dado o parecer do assessor jurídico, que hoje é seu primeiro dia de trabalho, em substituição a Jéssica, Doutora Jéssica, então ele formalizou todos os pareceres, todos estão na forma legal e regimental, e vai seguir para o plenário para apreciação e votação. Então tendo em vista a necessidade da convocação extraordinária, todos os projetos serão apreciados e votados, conforme segue

abaixo. Primeiro projeto que autoriza o Poder Executivo a efetuar o transporte do grupo terceira idade, e da outras providências, relator vereador Alcir Steffani. Projeto número dois, que altera a redação do artigo segundo da Lei Municipal 1.663 de 2022, que autoriza a abertura de crédito adicional e especial da outras providências. A relatoria desse projeto é do vereador Altemir Domingos Suzin. Projeto número três, que concede reajuste dos servidor, através da revisão geral anual e da outras providências é de relatoria do vereador Belchior Teston. O projeto quatro que este autoriza o poder executivo a firmar convenio com a empresa Maria Janete Oliveira de Matos ME, residencial geriátrico bem estar, visando os atendimentos e assistências aos idoso, do município de Ibiaçá. Relatora vereadora Diana Germiniani. O projeto cinco né, número cinco, que concede o subsídios dos agentes políticos através da revisão geral anual e da outras providências. O relator desse projeto é o presidente da mesa Marcelo Corso. Por último temos o projeto que dispõem sobre a execução de melhoria, para posterior cobrança de contribuição de melhoria na execução de obras públicas que enumera e dá outras providencias. Vereador Edimar Corso, para relatoria desse projeto. Então, o parecer da CUP jurídica já foi devidamente analisado, através da assessoria, e da Comissão Única, conforme citado anteriormente na ata de número 01 de 2023. Então, todo mundo já tem conhecimento que se trata de sessão extraordinária, então exclusivamente da matéria tratada são os projetos de hoje não tendo mais outros expedientes para a presente sessão. Desde já iniciamos com a ordem do dia, com o prosseguimento dos trabalhos como presidente Marcelo Corso. Ordem do dia. Projeto de lei número 01 de 2023 de 16 de janeiro de dois mil e vinte e três. Que autoriza o poder executivo a efetuar o transporte do grupo da terceira idade e da outras providências, relator do projeto vereador Alcir Steffani, com a palavra o vereador. Senhor presidente colegas vereadores assistentes, nosso vice prefeito meu boa noite. Então o projeto, aqui o primeiro projeto do ano que nós vamos ler ele, explicar e depois ele vai ser votado, fica o poder executivo municipal autorizado a efetuar transporte de integrantes do grupo da terceira idade, para outros municípios, durante o ano de dois mil e vinte e três. Então no artigo dois aí, tá dizendo que esse transporte, ele vai virar lei com nossa autorização, no artigo três, ele ta dizendo que o transporte será feito com ônibus do nosso município, pra os outros município vizinhos ai, aonde dá, e aonde não conseguirem ir com os ônibus do município, irá sendo contratado uma empresa, faz transporte. Então nós vamos estar liberando vinte mil reais também, esse, pra onde não da isso, pra ir com o nosso, com os ônibus do município, então o município vai ter vinte mil reais pra contratar ônibus pra levar o pessoal da terceira idade. O quarto dai diz que vai ser por decreto, o prefeito vai fazer isso, o quinto mesma coisa, hoje é, o programa vai virar lei por decreto depois da nossa aprovação, e nos sexto as disposições do presente projeto ficam incluídos no PPA e LDO

em vigor, do exercício ai, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Atrás de, quando ela será publicada ela vira lei. Na exposição do motivo a mesma coisa, está dizendo que o grupo da terceira idade ele, ele, faz ginástica eles vão ir pra bailes, da terceira idade, matines que eles vão sempre, eventos de lazeres também, como outros lugar que coisa, em forma de, eu acho que esse trabalho com a terceira idade eles fazem ginástica, é uma forma de ajudar na saúde também deles, e do bem estar, que eu acho que o pessoal da terceira idade contam causo, eles fazem isso, então eu acho que é um projeto que vem pra ajudar o pessoal como a gente ta ajudando outros pessoais que precisam disso, mas acho que tem que respeitar o pessoal da terceira idade. Então esse é o projeto que a gente ta analisando e botando em votação agora. Eu acho que o projeto, que, é viável e eu sou favorável a esse projeto, e os colegas vereadores aí, que votam assim que acharem o melhor também, pra ele ser votado. Acho que era isso Senhor Presidente. Obrigado vereador, mantenho o projeto em discussão. Não havendo mais manifestações coloco em votação o projeto de Lei nº 01 de 2023, quem estiver de acordo permaneça como está e quem for o contrário se manifeste. Aprovado por unanimidade. Pedir para os colegas vereadores para que façam o relato sentados, para fazer um teste, se ficar de acordo, para tentar mudar nas próximas sessões. Projeto de Lei 02 de 2023, de 16 de janeiro de 2023, que altera a redação do artigo 2º da Lei 1663/2022, autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências. Relator do projeto o vereador Altemir. Com a palavra o vereador. Excelentíssimo senhor presidente, colegas vereadores e vereadoras, vice prefeito Jones Roberto Cecchin, e os assessores da nossa casa. Projeto de Lei nº 02 de 2023, que altera a redação do Art. 2º da Lei, do número 1663/22, de 09 de dezembro de 2022, somente está alterando o vencimento da parcela para que com isso tenha tempo hábil para formalização da escrituração do imóvel. Alterado e adequando o vencimento para 31 de janeiro de 2023, para o dia 28 de fevereiro de 2023, projeto esse que foi por nós aprovado a sua aquisição no final do ano passado, assim se faz necessário para fins de empenhamento de valores que serão pagos, durante o presente exercício. Estarem contemplados no orçamento do município e também estejam inclusos nos planos do governo em exercício bem como as leis vigentes do município. Meu parecer é favorável e peço aos colegas que também o sejam. Obrigado vereador, mantenho o projeto em discussão. Não havendo mais manifestações coloco em votação o projeto de Lei 02 de 2023. Quem estiver de acordo que permaneça como está e quem for contrário que se manifeste. Aprovado por unanimidade. Projeto de Lei 03 de 2023, 16 de janeiro de 2023, que concede reajuste dos vencimentos através da revisão geral anual, e aumento real e da outras providências. Relator do projeto vereador Belchior. Com a palavra o vereador. Boa noite presidente, minha saudação ao senhor, minha saudação aos demais vereadores, saudação também aqui ao vice

prefeito, e aos, acessórias dessa casa, projeto em questão, ele concede 10% de revisão anual, do subsídio dos servidores, divididos da seguinte forma: 5,94% é a revisão geral anual, aquela prevista e assegurada na constituição no art. 37, que trata da administração pública, e essa se estende a todos os servidores ativos e inativos e pensionistas, e aqui nós temos também dos cargos políticos, que inclui ai todos os secretários, prefeitos, vice, e aqui mais uma vez nós vamos ter uma situação igual aquela que nós tivemos ano passado, nós vamos ter uma dupla previsão né, temos aqui também o projeto de Lei de iniciativa da mesa da câmara, que também prevê este 5,94%, para os ocupantes de cargos políticos, então nós vamos ter aqui uma dupla previsão, mas nada que comprometa na prática a aplicação desse percentual, os outros 4,06% fechando portanto os 10%, é, são, o ganho real, o aumento real, e esses não se estendem aos cargos políticos, e existe apenas para os ativos, inativos e pensionistas. Esta é a previsão do artigo primeiro do projeto de Lei, concessão de revisão geral dos vencimentos dos ocupantes dos cargos e funções públicas do município, e atualizar a respectiva tabela de valores, a partir agora do dia primeiro de janeiro, no percentual de 5,94% sobre os valores vigentes no mês de dezembro do ano passado, abrangendo todos os servidores ativos, inativos e pensionistas, e agentes políticos do município. E concede portanto os o aumento real, no percentual de 4,06% dos valores também vigentes no mês de dezembro, portanto, não é depois de atualizado os 5,94% que incide mais os 4,06%, é sobre o valor lá de dezembro, totalizando então 10%, sobre o valor de dezembro, e este então só pros valores ativo, inativos e pensionistas. Depois como disse, nós vamos aqui, votar o projeto de Lei de iniciativa da mesa diretora, parágrafo primeiro do artigo primeiro ele vai dizer exatamente a mesma coisa, que eu comentei anteriormente, e este reajuste dos 5,94%, é aquele previsto no inciso 10 artigo 37 da Constituição Federal que, ali onde assegura essa revisão geral anual e os outros então 4,06% , é um aumento real sobre os vencimentos, e o parágrafo segundo do artigo primeiro ele vem dizer que o reajuste este concedido aos servidores do município se aplica também a aqueles que são contratados emergenciais, cargos empregos e funções do município e também pros integrantes do conselho tutelar, com exceção aos subsídios. Presidente meu voto é favorável, e peço também aos colegas assim, se entenderem pertinente, também assim se posicionem. Obrigado. Obrigado vereador, mantenho o projeto em discussão. Não havendo mais manifestações coloco em votação o projeto de Lei 03 de 2023. Quem estiver de acordo que permaneça como está e quem for contrário que se manifeste. Aprovado por unanimidade. Projeto de Lei número 04 de 2023, de 16 de janeiro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a empresa Maria Janete Oliveira de Mattos ME – Residencial Geriátrico Bem Estar, visando ao atendimento e assistência de idosos do Município de Ibiacá.

Relator do projeto vereadora Diana. Coma palavra, vereadora. Boa noite senhor presidente, nobres colegas, quero dar meu boa noite ao nosso vice prefeito que se faz presente na casa, e também dar as boas vinda ao nosso colega Mikael, que faça um bom ano junto a esta casa também. Então o projeto de Lei numero 04 de 2023, trata-se de firmar convênio com o residencial geriátrico Bem Estar Maria Janete Oliveira de Mattos. Então esse lar, se encontra estabelecido na Rua Moacir de Mota Fortes, na cidade de Passo Fundo. Aonde fala no artigo 2, que o município repassará o valor mensal de um salário mínimo nacional vigente, por paciente atendido, visando atender o convênio firmado com a entidade. E reajustado no aumento, conforme aumento de salário, na variação do IPCA. No artigo sétimo também fala que esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2023. Então eu vou relatar um pouquinho da questão deste projeto, aonde a gente no ano de 2022, a gente já tinha o convênio firmado com outro lar, que era o lar da, Iracema Werner, então em Tapejara, este convenio foi feito inicialmente no ano de 2021, e foi renovado pra mais o ano de 2022, sendo aonde o município recebeu uma notificação do Ministério Público, dia 16 de dezembro de 2022, aonde consta que o lar estava com irregularidades. Algumas delas, não possuía alvará sanitário, responsável técnico, questões de higiene eram precárias, e segundo isso, o município foi informado para que tivesse sido providenciado um novo lar para os idosos que lá estavam internados. Então foi refeito este novo convenio com Maria Janete Oliveira de Mattos, os, município tem dois idosos, que estavam em Tapejara e então foram transferidos para Passo Fundo, e estão lá hoje. A minha posição a esse projeto é favorável sim, porque eu acho que, quando se trata da questão de bem estar e saúde pública e qualidade de vida, a gente não é contrário. Mas, aqui só queria deixar uma ressalva, que nesse convenio com esse lar, não aconteça o que aconteceu com o da Iracema, seja feito visitas, que a prefeitura ou o órgão que faz o contrato com o lar, faça visita, talvez o pessoal do CRAS, a assistente social, os familiares e nós também como vereadores, eu acho que foi uma falha nossa, que aprovamos o projeto e nunca visitamos, pra que as condições necessárias sejam cumpridas. E que esses idosos que estão lá, estejam pagando o valor que pagam, mas que estejam bem atendidos bem cuidados e eu acho que isso é o que consta pra nós, como órgãos fiscalizadores. Então meu voto é favorável senhor presidente, e espero que os demais acharem conveniente também o aprovem. Obrigado vereadora. Mantenho o projeto em discussão. Não havendo mais manifestações coloco em votação o projeto de Lei 04 de 2023. Quem estiver de acordo que permaneça como está e quem for contrário que se manifeste. Aprovado por unanimidade. Projeto de Lei número 05/2023 de autoria do Poder Legislativo, que dispõem sobre os subsídios dos agentes políticos, e dá outras providências. Relator do projeto, vereador Marcelo Corso. Projeto de

Lei número 05 de 2023, concede reajuste aos subsídios dos agentes políticos, através de revisão geral anual, e das outras providências. Artigo primeiro, ficam reajustados em 5,94% os subsídios dos agentes políticos do município. Os agentes políticos de que trata a presente Lei correspondem ao prefeito municipal, vice-prefeito municipal, presidente da câmara de vereadores, vereadores e secretários municipais. Reajuste concedido refere-se à revisão geral anual, de acordo com as disposições do inciso 8 do artigo 37 da Constituição Federal, atualizados a partir de 1 de janeiro de 2023, no percentual de 5,94%, sob os valores vigentes no mês de dezembro de 2022. Os valores do reajuste concedidos por esta lei ficam excluídos dos percentuais previstos no artigo 71 da Lei complementar número 101, de 04 de maio de 2000. As disposições da presente Lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das respectivas dotações da lei de meios e execução, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a data de primeiro de janeiro de 2023. Gabinete Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores. Então sou favorável ao projeto também, e peço para que os colegas vereadores também sejam. Obrigado. Mantenho o projeto em discussão. Não havendo mais manifestações coloco em votação o projeto de Lei 05 de 2023. Quem estiver de acordo que permaneça como está e quem for contrário que se manifeste. Aprovado por unanimidade. Projeto de Lei 06 de 2023, que dispõe sobre a execução de contribuição de melhoria, para posterior cobrança de contribuição de melhoria na execução de obras públicas que enumera, e dá outras providências. Relator do projeto, vereador Edimar. Boa noite senhor presidente, colegas, assessores, Mika, que tá aí com nós agora esse ano, Jones nosso vice-prefeito. Então esse projeto aqui, pra fazer mais uma pavimentação asfáltica na rua da cidade, que o poder executivo autorizado a executar um plano de contribuição de melhoria, na forma de pavimentação asfáltica. Artigo segundo, na rua das tropas, na rua do interventor, entre a Rua do Interventor e a Rua Sananduva. Pra ficar mais claro, é lá no Zapparolli, da lavagem do Dioni e da Marina lá, até no canto do campo lá, municipal, nos Durigon. Parágrafo único, será cobrada contribuição de melhoria observando os critérios, serão considerados os beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para as vias indicadas. Segundo, o valor da contribuição de melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução das obras e como limite total a soma das valorizações, observando o percentual máximo de 70% do custo final da obra. Artigo terceiro, para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a administração publicará Edital prévio, à execução das obras contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes: Delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos proprietários de imóveis nelas compreendidos; segundo, memorial descritivo do projeto para cada rua.

Terceiro, orçamento total ou parcial do custo de cada obra. Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcidas pela contribuição com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com correspondente plano de rateio, contendo anexo, a planilha de cálculo, observando o disposto no inciso II do artigo primeiro. Artigo quarto, após a conclusão será publicado o demonstrativo do custo final de cada obra, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria. Parágrafo único, no lançamento de sua notificação e demais aspectos, não especificados nesta lei, serão observadas as normas e procedimentos estabelecidos no Código Tributário Municipal, que instituiu a Contribuição de Melhoria no Município de Ibiaçá. Artigo quinto, A contribuição de melhoria que se trata essa lei poderá ser paga de acordo com as seguintes opções: a) pagamento a vista, com desconto de 5%; b) pagamento em 30 dias pelo valor lançado; c) pagamento parcelado em até 12 vezes; d) pagamento parcelado em 24 vezes. Inciso primeiro, o parcelamento de que trata este artigo deverá ser em parcelas mensais consecutivas, nunca inferior a 5 URM - Unidade de Referência Municipal, na opção constante na letra "c", para os optantes da letra "d", o valor da parcela não poderá ser inferior a 3 URM – Unidade de Referência Municipal. Inciso segundo, só poderá optar pelo pagamento em 24 parcelas, o proprietário- contribuinte do imóvel, cuja renda familiar não exceda a dois salários mínimos nacional, mediante requerimento e comprovação da renda pelo interessado. Parágrafo terceiro, para efeito da opção do parcelamento, do proprietário contribuinte, o valor da contribuição de melhoria será o produto da soma dos valores da prestação em reais, reajustados mensalmente pela URM até a data do efetivo pagamento. Parágrafo quarto, para apurar o valor de cada parcela, será dividido o saldo reajustado mensalmente pelo número de parcelas vincendas, e em caso de atraso, serão aplicados os acréscimos na forma da legislação vigente. Parágrafo quinto, o custo do metro quadrado deverá ser fixado por edital pelo Poder Executivo, considerando o valor do material empregado, mão- de- obra, preparação do terreno e administração das obras, além dos encargos fiscais e previdenciários. Artigo sexto, os proprietários dos terrenos fronteiros à rua mencionado no artigo segundo dessa lei, comprometem-se a recolherem, aos cofres do município de Ibiaçá a Contribuição de Melhoria que lhes competir, de acordo com o custo levantado pelo Executivo Municipal, nas condições estabelecidas por essa lei e em conformidade com as disposições do Código Tributário Municipal. Parágrafo único, o proprietário- contribuinte deverá formalizar junto ao setor de Cadastro e Tributação, sua opção e compromisso de pagamento. Então essa aqui é, mais um projeto, pessoal, que veio pra melhorar a cidade, principalmente quem conhece lá, bastante poeira, naquela rua lá, e barro quando chove, então sou favorável e peço pros colegas também serem. Obrigado. Obrigado vereador. Mantenho o projeto em discussão. Só pra, eu acho que são duas quadras aqui né, não vai até no campo é uma

quadra, é uma quadra pra baixo do, não, uma quadra até na esquina, aquela casa do Evaldo Durigon, são duas quadras, isso, não chega a ir até no campo lá em cima. Não havendo mais manifestações coloco em votação o projeto. Quem estiver de acordo que permaneça como está e quem for contrário que se manifeste. Aprovado por unanimidade. e para FINALIZAR, NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR NESTA REUNIÃO, DECLARO ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA, AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS INFORMAMOS A QUE A PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA SERÁ REALIZADA NO DIA 01 DE MARÇO DE 2023 ÀS 19:00 CONFORME CALENDARIO DAS SESSÕES, PODENDO SER CONVOCADOS PARA NOVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA SE NECESSÁRIA, E AGRADECEMOS A TODOS OS QUE NOS ACOMPANHARAM NESTA SESSÃO E TENHAM TODOS UM BOM FINAL DE SEMANA.

Ver. Silmara Nunes
Secretario da Mesa Diretora

Ver. Marcelo Corso
Presidente da Mesa Diretora